

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020

**PORTARIA N.º 125/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**CONCEDE** aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 067/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 089/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2019.18000.18125.0.009641, em 15.08.2019, **resolve**,

**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **SUELI DE ARAUJO CHAVES**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-G, matrícula 013.421-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 3.365,03 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 3.365,03
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 3.365,03</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 17 de março de 2020.

*ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES*  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON*  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA N.º 126/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**RETIFICA** aposentadoria de servidor, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor da Decisão nº 1.305/2017, exarada pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos autos do processo TCE/AM nº 10.218/2017 (Processo Apenso nº 10.523/2017),

**CONSIDERANDO** o disposto na Guia Financeira subscrita pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência, e o que mais consta do documento formalizado sob o nº 0.17848.17852.9.004246, **resolve**,

**RETIFICAR** a Portaria por Delegação nº 363/2017, publicada no DOM de 30.10.2017, Edição 4235, passando a vigorar da seguinte forma:

**APOSENTAR**, a contar de 27.01.1999, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula nº 071.205-1 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal De Infraestrutura – SEMINF**, com os proventos mensais de R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 286, de 23.05.1995, c/c a Lei nº 1.772, de 30.09.2013.	R\$ 415,00
Salário Produtividade (90%)	Lei nº 175, de 10.03.1995, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.1995.	R\$ 373,50
Risco de Vida (30%)	Art. 197, inciso V, da Lei nº 1.118/71, e Decreto nº 1.693/93.	R\$ 124,50
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 913,00</b>

**APLICAR** ao valor total dos proventos as regras do art. 7º, inciso VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal de 1988, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 16 de março de 2020.

*ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES*  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON*  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA N.º 127/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**ESTABELECE** procedimentos e medidas de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19) a serem adotados no âmbito da Manaus Previdência – MANAUSPREV.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. VII do art. 18, c/c art. 19, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.776, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição nº 4798, que dispõe sobre medidas temporárias ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos dos Decretos nº 4.779 e 4.780, ambos de 16 de março de 2020,

**CONSIDERANDO**, o Memo Circular nº 002/2020, formalizado sob número SIGED nº 2020.17848.17915.9.005048, de 16 de março de 2020, que adota as medidas de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), no âmbito desta Manaus Previdência – MANAUSPREV,



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, pelo período de 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público externo, facultando-se o atendimento dos interessados por meio do Call Center (92) 3186-8000 e e-mail manausprevidencia@pmm.am.gov.br.

**Art. 2º** Suspender, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o recadastramento anual obrigatório dos Aposentados e Pensionistas, de que trata o art. 11, §§ 4º e 5º, da Lei nº 870/2005, a Portaria nº 004/2020-SEMAD e a Portaria nº 102/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA.

**Parágrafo único** A suspensão prevista no *caput* também se aplica aos aniversariantes de janeiro e fevereiro que porventura estejam pendentes de recadastramento.

**Art. 3º** Determinar que o horário de expediente interno da Manaus Previdência siga a Portaria nº 179/2018 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA.

**Art. 4º** Instituir aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e aos portadores de doenças crônicas, o *home office*, cujas atividades e metas serão definidas pelas respectivas chefias, respeitadas as atribuições do cargo, emprego e função.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 17 de março de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de março de 2020.

**LYVIA BELEM MARTINS GUIMARÃES**  
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA N.º 129/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.364, de 01 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 002/2020, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Gestor
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6A	Fiscal
Lucas Gois Pereira	Técnico Previdenciário	000.256-9A	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe do Setor - SMAT	000.214-3A	Suplente

**II – DETERMINAR** que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 18.03.2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Manaus, 19 de março de 2020

**LYVIA BELEM MARTINS GUIMARÃES**  
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2020-CML/PM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo n. 2020/1637/0098 - SEMSA)**

**OBJETO:** “Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

**Edital disponível:** a partir do dia 25/03/2020 às 15h.

**Limite para recebimento das Propostas:** dia 07/04/2020 às 09h45.

**Início da sessão:** dia 07/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília).

**Maiores informações:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 19 de março de 2020.

**SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA**  
Pregoeira